

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003-CMGM/2023 - DE
12 DE JUNHO DE 2023.

Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica criada a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, que desempenhará a função de suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, de núcleo de estudos, formação, aperfeiçoamento, educação e capacitação.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - oferecer subsídio aos parlamentares e servidores para a compreensão da missão institucional do Poder Legislativo, para que exerçam suas atividades de forma criativa, crítica e eficaz;

III - promover a educação para a cidadania e para a democracia participativa no Município com foco no fortalecimento institucional;

IV - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VI - promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, principalmente a comunidade estudantil, por meio de projetos de educação, política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício pleno da cidadania;

VII - coletar, avaliar, interpretar e manter dados e informações relevantes sobre a Câmara e o Município de Guajará-Mirim (RO);

VIII - editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal;

IX - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

X - integrar e gerenciar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

XI - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e da pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação



da parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamento à distância

XII - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e Instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XIII - desenvolver ações voltadas a proteção do patrimônio público municipal e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;

XIV - manter, de forma física ou virtual, uma biblioteca legislativa com banco de informações e referências bibliográficas (publicações, Teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim é diretamente subordinada à Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizacional, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:

I - presidência;

II - direção;

III - coordenação de projetos e cursos;

IV - secretaria.

§ 1º. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional descrita no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - presidência: serão exercidas pelo Presidente da Câmara;

II - direção: serão exercidas por vereador, escolhido e nomeado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO);

III - coordenação de projetos e cursos: serão exercidas por servidor da Câmara Municipal nomeado pelo Presidente;

IV - secretaria: serão exercidas por servidor da Câmara Municipal nomeado pelo Presidente.

§ 2º. As competências do presidente, do diretor, do coordenador de projetos e cursos e do secretário da Escola do Legislativo serão disciplinadas no Regimento Interno.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º Poderá a Escola do Legislativo promover convênios, solicitar a contratação de empresas ou profissionais, bem como solicitar a celebração de intercâmbios no âmbito de sua competência junto às instituições de ensino superior e de atividades correlatas.

Art. 7º A Câmara Municipal e a Escola do Legislativo de Guajará-Mirim (RO) poderão associar-se à ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas, à Rede Nacional de Escolas de Governo, as redes das escolas dos Legislativos e outras instituições e organismos que realizem o intercâmbio de informações e o fortalecimento da educação institucional pública e legislativa.

Art. 8º A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento da Escola do Legislativo de Guajará-Mirim inclusive com o pagamento de viagens, transporte, acomodação, hospedagem, alimentação, capacitação e outras despesas relacionadas a pessoas e atividades que promover, participar ou apoiar.

Art. 9º Será destinado recinto próprio para a Escola do Legislativo no prédio da sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A critério da Mesa Diretora, a estrutura da Escola do Legislativo poderá funcionar em local distinto da sede da Câmara, quando a atividade assim exigir.



Art. 10. Os recursos da Escola do Legislativo serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal, ficando autorizada no presente exercício, a realização de despesas de acordo com as dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 11. A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias contados da publicação desta resolução, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Guajará-Mirim (RO).

Art. 12. Esta resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 12 de junho de 2023.

JOAO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:EE1B5BD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/06/2023. Edição 3493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
RESOLUÇÃO - CMGM	003-2023	13/06/2023

ID: 292887	Processo	Documento
CRC: CAA060E3		
Processo: 57-54/2023		
Usuário: JUCILENE DE SOUZA PESSOA		
Criação: 13/06/2023 09:22:45	Finalização: 13/06/2023 09:23:49	

MD5: **0583D8356BA3F92585523A961730A8CD**

SHA256: **CF8584D8E1E21DC5B0AADC3B456177E9D9396C9977766C42E67F4C98B9B90B35**

Súmula/Objeto:

Resolução nº 003-2023 publicada na AROM.

INTERESSADOS

JOÃO VANDERLEI DE MELO	Guajara Mirim	RO	13/06/2023 09:22:45
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO	13/06/2023 09:22:45
----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 292887 e o CRC CAA060E3.